



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### LEI Nº 8.129/2016

*Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, à área que menciona, localizada no Bairro Jardim Brasília.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam classificados como ZC/2 (Zona Comercial 2) os lotes de nºs 316 e 328, da quadra 54, Zona Cadastral nº 04, situado na Rua Inhapim, no Bairro Jardim Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 03 de março de 2016.

*Vladimir de Faria Azevedo*  
*Prefeito Municipal*

*João Luiz de Oliveira*  
*Secretário Municipal de Governo (Interino)*

*Willian de Araújo*  
*Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente*

*Rogério Eustáquio Farnese*  
*Procurador – Geral do Município*